



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



## EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2024

PREGÃO ELETRONICO N.º 27/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA - SP**, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3306/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

<b>Modalidade e Forma</b>	<b>Pregão Eletrônico</b>
<b>Apresentação de Proposta</b>	<b>De 26/09/2024 às 08:00h</b> <b>Até 08/10/2024 às 08:00H (horário de Brasília)</b>
<b>Abertura da licitação</b>	<b>08/10/2024 às 08:01h (horário de Brasília)</b>
<b>Pregoeiro(a)</b>	<b>Cíntia Helena Gavioli Moda Bertolini</b>
<b>Critério de Julgamento</b>	<input type="checkbox"/> Menor Preço por Lote
<b>Modo de Disputa</b>	<input type="checkbox"/> Aberto
<b>Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances</b>	<b>R\$ 100,00 (Cem Reais)</b> <i>(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)</i>
<b>Valor Estimado da Contratação</b>	R\$ 370.000,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS).
<b>Sistema Eletrônico</b>	Portal: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> <a href="http://www.divinolandia.sp.gov.br">www.divinolandia.sp.gov.br</a> <a href="http://www.gov.br/pncp/pt-br">www.gov.br/pncp/pt-br</a>



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Via plataforma de pregão eletrônico <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
--	---

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGROINDÚSTRIA E BENEFICIAMENTO DE PRODUÇÃO CAFEIEIRA, NOS TERMOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 202223660001-VANDERLEI MACRIS E 202225340001-PAULO TEIXEIRA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em itens/lotos, o licitante poderá participar em quantos itens/lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o item/ lote escolhido.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Portal de Compras Públicas** ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



2.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

**2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da plataforma Portal de Compras Públicas, utilizar o suporte técnico através do telefone:** Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455, Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615, Outras Regiões: 0800 730 5455, ou através por chat no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10 - Somente poderão participar desta licitação microempresas – me, empresas de pequeno porte – epp e microempreendedores individuais – MEI, nos termos da lei federal nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela lei complementar nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste edital, desde que possuam cadastramento junto a [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) segue transcrição do artigo 4º da lei 14.133/21:

“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo **não são aplicadas**:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo **fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida** para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.”

2.11. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.11.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2. Agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.11.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.11.4. Reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.2.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.2.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.6. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, se o sistema assim permitir, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



3.7.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 03.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

**4.1.1. Valor unitário e total do item/lote;**

**4.1.2. Quantidade;**

**4.1.3. Marca, fabricante.**

**4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.**

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10<sup>1</sup> do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. **O licitante tem a oportunidade de cancelar o seu próprio lance uma única vez por item/lote.**

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

<sup>1</sup> Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contar da data de sua apresentação.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



5.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

5.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.4. A negociação será conduzida através do sistema, com duração máxima de 30 (trinta) minutos a partir da convocação. Todos os licitantes poderão acompanhar a negociação, que poderá ser prorrogada por igual período mediante justificativa, conforme previsto no item 5.21.2. Caso não seja apresentada justificativa, ou se a empresa não manifestar interesse na negociação, ou ainda se não houver negociação, o pregoeiro poderá proceder à desclassificação da empresa.

5.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. Se necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada. Este prazo pode ser prorrogado por igual período mediante justificativa, conforme previsto no item 5.21.2. No caso de não apresentação de justificativa, ou se a empresa não apresentar a proposta readequada, o pregoeiro poderá proceder à desclassificação da empresa.

5.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.21.2. O pregoeiro tem a prerrogativa de estender os prazos definidos nos itens 5.20.4 e 5.21 por período igual, mediante uma solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes do término do prazo inicialmente estabelecido.

5.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo,



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no **ANEXO II** deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital em arquivo único, até a data de abertura da sessão, juntamente com a proposta.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6.3 Quando houver necessidade de diligência, o prazo para o envio da solicitação será de no máximo 60 (sessenta) minutos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa encaminhada via chat, antes do término do prazo inicial da solicitação.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no **ANEXO II**, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 3.2 deste Edital.

7.10. Os documentos encaminhados e assinados digitalmente a partir de sistema informatizado possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## 8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis** contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo mínimo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão;

9.2.2. O prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso **a ser realizada pelo sistema**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



- 10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 101.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 102.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.3.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 30%.
- 10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
- 10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal  
Órgão: 02 Prefeitura Municipal  
Unidade Orçamentária: 02.09 Agricultura  
Unidade Executora: 02.09.01 Agricultura



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente  
114 Fonte 1 Tesouro  
Aplicação: 110.0000 Geral  
Desdobramento da Despesa  
4.4.90.52.28.00.00 Maquinas e Equipamentos da Natureza Individual  
3206 Fonte: 1 Tesouro  
Aplicação: 110.0000 Geral  
4.4.90.52.99.00.00 Outros Materiais Permanentes  
3203 Fonte: 5 Transferências e Convênios Federais – Vinc  
Aplicação: 500.0023 Convenio Aquisição de Equipamentos e Materiais  
Desdobramento da Despesa  
4.4.90.52.28.00.00 Maquinas e Equipamentos de Natureza Individual  
3205 Fonte: 5 Transferências e Convênios Federais - Vinc

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



# Prefeitura de Divinolândia

**Estado de São Paulo**

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial [www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br) e na plataforma eletrônico do pregão.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Documentos de Habilitação;

ANEXO II – Modelo de Declaração;

ANEXO IV – Minuta do Contrato;

ANEXO V - Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO VI – Termo de Consentimento de Dados Pessoais;

ANEXO VII – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO VIII - Cadastro do responsável.

ANEXO IX - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal

Divinolândia, 23 de Setembro de 2024.

**Antonio de Pádua Aquisti**

**Prefeito Municipal**



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2024

PREGÃO ELETRONICO N.º 27/2024

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Divinolândia-SP

Setor: Prefeitura Municipal de Divinolândia-SP

Necessidade da Administração: Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a Agroindústria e Beneficiamento de Produtos do Setor Cafeeiro.

#### 1. OBJETO:

O presente Termo de Referência visa a contratação pela modalidade licitatória pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, de pessoa jurídica, para aquisição de máquinas e equipamentos para a agroindústria e beneficiamento de produção cafeeira, nos termos das Emendas Parlamentares nº 202223660001-Vanderlei Macris e 202225340001-Paulo Teixeira.

O Município possui uma série de pequenos agricultores que plantam e colhem café, contudo não beneficiam os produtores decorrentes de sua produção pela ausência de equipamentos que representam parte dos aparatos necessários ao funcionamento dessa atividade de beneficiamento.

A aquisição de máquinas e equipamentos, visa incentivar e fomentar a produção agropecuária, destinada ao atendimento de produtores rurais da agricultura familiar como, médios e pequenos produtores, contribuindo para o fortalecimento das cadeias produtivas em conformidade com as ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Divinolândia.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



A descrição técnica de cada máquina e equipamento e seus componentes se encontram presentes no item 3 – Especificações, deste termo, sendo uma necessidade “stricto sensu” desta prefeitura, conforme demanda da planta industrial de Benefício de café da Associação dos Cafeicultores do bairro Ribeirão do Santo Antônio – ACRISA.

A fundamentação de tal necessidade, centra-se no artigo 3º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a licitação tem por finalidade garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Nesse contexto, é lícito que a Administração Pública estabeleça exigências técnicas específicas, desde que essas sejam justificadas pelo interesse público.

## 2- DA JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a concretização funcional da planta industrial de Benefício de café da Associação dos Cafeicultores do bairro Ribeirão do Santo Antônio – ACRISA, a aquisição de máquinas e equipamentos para a agroindústria e beneficiamento de produtos, será de extrema importância, uma vez que a agricultura familiar é marcante, com relevante predominância de médios e pequenos produtores rurais, bem como um expressivo número de propriedades que exibem relevante desempenho econômico e social, principalmente com a produção de café.

A aquisição e instalação de uma unidade básica de processamento de café emerge como uma necessidade iminente para nossa comunidade. Em um contexto onde o café não só é uma tradição, mas também uma fonte de sustento econômico, garantir sua transformação eficiente e de qualidade é essencial para impulsionar o desenvolvimento local.

Os equipamentos contribuirão para um impacto positivo e significativo na produtividade e nos meios de subsistência dos pequenos agricultores no setor agrícola em nosso interior do município. As demandas são enormes, porém para ampliação do atendimento à comunidade, se faz necessária essa aquisição.

**Aqui estão alguns motivos pelos quais a aquisição de equipamentos é importante:**



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



- Aumento da produtividade: Com a utilização de equipamentos, os agricultores podem aumentar a sua produtividade e eficiência nas suas atividades agrícolas. Isto pode levar a rendimentos mais elevados para os mesmos.
  - Custos laborais reduzidos: A utilização de equipamento pode reduzir a quantidade de trabalho manual necessário para as atividades agrícolas, o que pode ajudar a reduzir os custos laborais para os agricultores.
  - Acesso à tecnologia: A aquisição de equipamento moderno pode proporcionar aos pequenos agricultores acesso à tecnologia que talvez não conseguissem adquirir sozinhos. Isto pode ajudá-los a competir com os agricultores de maior escala e a melhorar a sua competitividade global no mercado.
- No geral, a aquisição de equipamento pode ter um impacto positivo no setor agrícola municipal, especialmente para os pequenos agricultores do nosso interior.

### 3- DA ESPECIFICAÇÃO:

LOTE 1				
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	COMPONENTES REFERENTES À DESCRIÇÃO
1	01	UNI	Maquina Beneficiadora (descascador/classificador) de café com produção de 1200 arrobas ou 30 sacos de café limpo / hora, com motorização elétrica trifásica.	<ul style="list-style-type: none"><li>- base de vigas da con-12 1200</li><li>- arco de curva 150 mm diametro chapa 14</li><li>- arco de curva 300 mm diam</li><li>- painel com inversor de frequencia para motor de 0,50hp 200v até 240v</li><li>- conjugada con-12 com 1 rotor e vazadeira 380mm c/ elevador de repasse</li><li>- conjugada p/beneficiamento de grãos con-12 com 1 rotor com elevador de repasse</li><li>- tubo 150 mm diametro chapa 14 [pc=2000mm]</li><li>- tubo aspiracao po 300mm diam x</li></ul>



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



				<p>2000mm</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- comando p/ cabo de aço s/ferro chato c/ 1 volantes ff c/rasgo</li><li>- boca lobo 150</li><li>- flange d 150 4f oblongos #3/16 lq 1parte</li><li>- flange d 300 6f oblongos #12 lq</li><li>- valvula de retencao de 300mm acionamento p/ comando</li><li>- quadrado p/redondo 150mm diam c/flange</li><li>- motor trifasico 1,00 hp 4 polos 220/380v 60hz marca weg</li><li>- motor trifasico 0,50 hp 4 polos 220/380v 60hz marca weg</li><li>- motor trifasico 25,00 hp 4 polos 160l 220/380v 60hz marca weg</li><li>- motor trifasico 12,50 hp 4 polos 220/380v 60hz marca weg</li><li>- eletrodo aws-6013 2,5 mm</li><li>- chapa 16 2000x1000 ff (1,5mm 12,21kg/m2)</li></ul>
2	01	UNI	Bica de Jogo para transporte e limpeza de café com tamanho aproximado de 0,8m x 5,0m dotada de peneiras para resíduos grandes e para resíduos pequenos, com motorização trifásica. Deve possuir sobrefundo para coleta de	<ul style="list-style-type: none"><li>- arco de curva 200 mm diametro chapa 16.</li><li>- tubo 200mm diametro chapa 16 [pc=2000mm)</li><li>- motor trifasico 2,00 hp 4 polos 90s 220/380v 60 hz marca weg</li><li>- quadrado 200 pra red 200 alt 150 - interligações</li></ul>



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



			resíduos, direcionando para uma única saída, não ficando peneirado os resíduos por todo o chão.	<ul style="list-style-type: none"><li>- bica jogo bj-4 0,80x 5,00m trif 60 hz</li><li>- flange d 200 5f oblongos #3/16 lq</li><li>- chapa 16 2000x1000 ff (1,5mm 12,21kg/m2)</li><li>- bica jogo bj-4 mola inclinada 800x 5000 mm com sobrefundo</li><li>- eletrodo aws-6013 2,5 mm</li></ul>
3	01	UNI	Suporte de enchimento de Big Bag duplo com registro direcionador.	<ul style="list-style-type: none"><li>- sistema de bag simples</li><li>- sistema para carregar 1 big bag</li></ul>
<b>LOTE 2</b>				
1	01	UNI	Balança eletrônica tipo plataforma com capacidade de 1,5 toneladas.	<ul style="list-style-type: none"><li>- balança plataforma 1,50x1,50 m para 1,5 tonelada</li></ul>
2	01	UNI	Elevadores tubulares de canecas de 7 polegadas e 10m de altura com motorização trifásica, acompanhado de Kit de Acesso como escada e plataforma; com altura aproximada de 10 m(Ajustável no momento da montagem com acréscimo ou decréscimo de prolongamentos).	<ul style="list-style-type: none"><li>- plataforma elev 7" elss 300mm antiderrapante com guarda corpo</li><li>- elevador elss07 x 10,6 m p/ motoredutor 60hz 32.053,21 trif 220-380v</li><li>- modulo intermediario escada marinho - 3 metros</li><li>- modulo final escada marinho - 3 metros</li><li>- comando p/ cabo de aco s/ferro chato c/ 2 volantes ff c/rasgo</li><li>- corpo elev elss 07" 2,0m s/ porta</li><li>- corpo elev elss 07" 1,0m s/ porta</li><li>- comando p/ cabo de aco s/ferro chato c/ 2 volantes ff c/rasgo</li><li>- arco de curva 200 mm diam chapa 14</li><li>- motoredutor elss 07" ate 13,6m 1,50kw 220/380v 60hz fh37</li><li>- meia abracadeira tubo 300 mm elevador 7"/8"</li><li>- meia abracadeira tubo 300 mm</li></ul>



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



				<p>elevador 7"/8"</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- bica de saída frente elevador 7" elss/evu 300mm (saí 200 diam)</li><li>- eletrodo aws-6013 2,5 mm</li><li>- eletrodo aws-6013 3,25 mm</li><li>- tubo 200 mm diametro chapa 14 [pc=2000mm]</li><li>- elevador elss 07" 3,6m p/ motoredutor até 13,60m</li><li>- registro divisor carga 3 bocas manual 200 ac</li><li>- flange d 200 5f oblongos #3/16 lq</li><li>- presilha p/cabo aço 1/8" [pc] (grampo) - roldana para cabo de aço</li><li>- cabo de aço 1/8" malha 6/7 galv (diâmetro 3,2 mm)</li><li>- esticador p/cabo de aço 1/4" (tipo pesado) 150 mm comprimento m-6</li><li>- cantoneira 3/16" x 1"1/2 (2,68 kg/m)</li></ul>
3	8	UNI	<p>Elevadores tubulares de canecas de 5 polegadas e 11m de altura com motorização trifásica, acompanhado de Kit de Acesso como escada e plataforma; com altura aproximada de 10 m(ajustável no momento da montagem com acréscimo ou decréscimo de prolongamentos).</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- modulo inicial escada marinho - 3 metros</li><li>- modulo intermediario escada marinho - 3 metros</li><li>- modulo final escada marinho - 3 metros</li><li>- motoredutor elss 05" ate 11,9m 0,75kw220/380v 60hz fh27</li><li>- bica de saída elevador 5" elss/evu frente 220mm (150 diam)</li><li>- flange d 150 4f oblongos #3/16 lq</li><li>- elevador elss05 x 11,4 m p/ motoredutor 60hz 163.330,08 trif 220-380v</li><li>- plataforma elev 5/6" eas/elss 220mm antiderrapante com guarda corpo</li><li>- tubo 150mm diametro chapa 16 [pc=2000mm]</li><li>- elevador elss 05" 3,4m p/ motoredutor até 11,9m</li><li>- arco de curva 150 mm diametro chapa 16</li><li>- corpo elev elss 05" 2,0m s/ porta</li></ul>



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



				- abracadeira elev-5" - diam 220 com parafusos e porcas - eletrodo aws-6013 2,5 mm - eletrodo aws-6013 3,25 mm
--	--	--	--	--

**Observação:** As máquinas e equipamentos que constam nos LOTES 1 e 2 desta tabela, devem incluir montagem, instalação, treinamento técnico-operacional pela contratante de acordo com as especificações técnicas e manual dos equipamentos a serem fornecidos, dentre frete e entrega por conta do fornecedor e outras despesas.

#### 4- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

Os objetos em questão são classificados como bens comuns pois podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

#### 5- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE OBJETO:

Fornecer o objeto em conformidade com o Termo de Referência, de acordo com especificações apresentadas:

- O prazo de entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias, contados do envio do empenho pela contratante, solicitando o pedido.
- Responsabilizar-se integralmente, fornecer o objeto conforme legislação vigente e integrar no ato do fornecimento os serviços necessários à instalação dos equipamentos e máquinas.
- Submeter-se à fiscalização da Prefeitura e suas Secretarias, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do objeto, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem no fornecimento do objeto do presente termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar.
- A contrata deverá arcar com todos os ônus de transportes, fretes e montagens necessárias.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



g) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

g) Os equipamentos deverão ser entregues na planta industrial de Benefício de café da Associação dos Cafeicultores do bairro Ribeirão do Santo Antônio – ACRISA, nos horários das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, onde o recebimento e conferência deverá ser efetuado pelo profissional responsável, designado pelo Gabinete da Prefeitura Municipal de Divinolândia, com prévio aviso da chegada dos equipamentos pela contratada.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão eletrônico, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

h) Caso haja condições de fornecimento por parte da empresa a ser contratada, envolvendo gastos adicionais para a municipalidade, será de obrigação da licitante(empresa que fornecerá as máquinas e equipamentos), enviar funcionário para avaliação local, para que estes gastos possam ser incluídos durante o processo licitatório.

## 6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado.
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

## 7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias,



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

b) A contratada deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente Edital com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.

c) Todo pessoal em serviço, deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, e, sempre que ocorrer falta de pessoal, a contratada deverá providenciar a sua imediata substituição.

d) A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

e) A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

f) A contratada será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais, custos e despesas decorrentes de contravenções, causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus funcionários ou prepostos, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

g) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais que encontrarem-se em desacordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

h) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data de entrega das máquinas e equipamentos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

i) Manter cadastro atualizado, durante o período de execução do contrato, telefone, fax e endereço eletrônico, devendo comunicar ao Departamento Administrativo e Financeiro da Prefeitura Municipal de Divinolândia qualquer alteração de dados.

j) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



l) Os equipamentos que possuírem (catálogos de peças, manuais técnicos de operação e de manutenção e outros compêndios), deverão ser entregues com seus respectivos documentos, impressos completos e em português, com as normas de operação e de segurança dos equipamentos impressas, completas e em português e quando houver, com ferramentas especiais fabricadas ou projetadas pelo fornecedor, necessárias à rotina dos serviços, em qualquer componente instalado.

m) O acondicionamento dos equipamentos deverá ser adequado para o despacho, cabendo total responsabilidade ao fornecedor pela sua integridade até a finalização da entrega.

n) Arcar com todos os custos logísticos concernentes à execução do objeto deste Termo de Referência.

## 8- SUBCONTRATAÇÃO:

A contratante não permite subcontratação.

## 9- CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

O controle e fiscalização durante a entrega dos equipamentos, será feito pelo chefe de setor responsável, designado pelo Gabinete.

## 10- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após cada entrega efetuada, mediante depósito bancário em nome da proponente, sempre após a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida pelo Setor de Frotas, Chefes e Gerentes de Departamento.

## 11- REAJUSTE:

a) Os valores registrados no contrato serão fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na legislação.

b) Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



- I) Liberar ou não o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração;
- III) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- V) Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 12- SANÇÕES:

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições do contrato.
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido.
- c) O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

## 13- DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA:

- Chefe de Gabinete: Muciel da Silva Datovo

## 14- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para aquisição do objeto referente à somatória dos LOTES 1 e 2, será de R\$ 370.000,00(TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS).

São obrigações da PROMITENTE FORNECEDORA:

- a. Entregar os equipamentos de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital e seus anexos.
- b. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- c. Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Divinolândia-SP.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



## 15- DO LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega dos itens é de 30 (trinta) dias, contados do envio do empenho pela contratante, solicitando o pedido.

Os equipamentos deverão ser entregues na planta industrial de Benefício de café da Associação dos Cafeicultores do bairro Ribeirão do Santo Antônio – ACRISA, nos horários das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, onde o recebimento e conferência deverá ser efetuado pelo profissional responsável, designado pelo Gabinete da Prefeitura Municipal de Divinolândia, com prévio aviso da chegada dos equipamentos pela contratada.

## 16-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão eletrônico, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



17 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO O valor estimado para aquisição do objeto referente à somatória dos LOTES 1 e 2, será de



## Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Ofício: Contabilidade 270/2024

Divinolândia, 03 de setembro de 2024.

Prezada Senhor(a),

Segue Dotação Orçamentária, conforme solicitada através de Ofício nº 117/2024, objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGROINDÚSTRIA E BENEFICIAMENTO DE PRODUÇÃO CAFEEIRA, NOS TERMOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 202223660001-VANDERLEI MACRIS E 202225340001-PAULO TELXEIRA.

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL  
Orgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade Orcamentaria: 02.09 AGRICULTURA  
Unidade Executora....: 02.09.01 Agricultura

4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

114 Fonte.....: 1 TESOIRO

Aplicacao: 110.0000 GERAL

Desdobramento da Despesa

4.4.90.52.28.00.00 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDU

3206 Fonte.....: 1 TESOIRO Aplicacao: 110.0000 GERAL

4.4.90.52.99.00.00 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

3203 Fonte.....: 5 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINC

Aplicacao: 500.0023 Convenio Aquisicao de Equipamentos e Mat

Desdobramento da Despesa

4.4.90.52.28.00.00 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDU –

3205 Fonte.....: 5 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINC

Aplicacao: 500.0023 Convenio Aquisicao de Equipamentos e Mat

Na oportunidade, apresento os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
HERNANI ALVES DE MELO FELICIANO DE OLIVEIRA  
Data: 03/09/2024 13:02:13 -0300  
Verifique em <https://verificar.gov.br>

HERNANI AMF OLIVEIRA  
CONTADOR – CRC: 1SP19593/O-3

A(o)  
Excelentíssimo(a) Senhor(a)  
Muciel da Silva Datovo  
Chefe de Gabinete



Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-000 Tel.: (19) 3663-8100 / [www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br)



R\$370.000,00(TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS). Verificar dotação orçamentária abaixo:

**RATEIO POR SETOR:**



Rua XV de Novembro – nº 261 – Centro – Divinolândia – SP CEP: 13780-000 Tel.: (19) 3663-8100 / [www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br)





# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



VALORES DISTRIBUÍDOS	
SETOR	VALOR A SER EMPENHADO R\$
AGRICULTURA	R\$ 370.000,00
<b>TOTAL R\$ =</b>	R\$ 370.000,00

## 18 QUANTIDADE ESTIMADA DE EQUIPAMENTOS:

LOTE 1				
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	COMPONENTES REFERENTES À DESCRIÇÃO
1	01	UNI	Maquina Beneficiadora (descascador/classificador) de café com produção de 1200 arrobas ou 30 sacos de café limpo / hora, com motorização elétrica trifásica.	<ul style="list-style-type: none"><li>- base de vigas da con-12 1200</li><li>- arco de curva 150 mm diametro chapa 14</li><li>- arco de curva 300 mm diam</li><li>- painel com inversor de frequencia para motor de 0,50hp 200v até 240v</li><li>- conjugada con-12 com 1 rotor e vazadeira 380mm c/ elevador de repasse</li><li>- conjugada p/beneficiamento de grãos con-12 com 1 rotor com elevador de repasse</li><li>- tubo 150 mm diametro chapa 14 [pc=2000mm]</li><li>- tubo aspiracao po 300mm diam x 2000mm</li><li>- comando p/ cabo de aco s/ferro chato c/ 1 volantes ff c/rasgo</li><li>- boca lobo 150</li></ul>



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



				<ul style="list-style-type: none"><li>- flange d 150 4f oblongos #3/16 lq 1 parte</li><li>- flange d 300 6f oblongos #12 lq</li><li>- valvula de retencao de 300mm acionamento p/ comando</li><li>- quadrado p/redondo 150mm diam c/flange</li><li>- motor trifasico 1,00 hp 4 polos 220/380v 60hz marca weg</li><li>- motor trifasico 0,50 hp 4 polos 220/380v 60hz marca weg</li><li>- motor trifasico 25,00 hp 4 polos 160l 220/380v 60hz marca weg</li><li>- motor trifasico 12,50 hp 4 polos 220/380v 60hz marca weg</li><li>- eletrodo aws-6013 2,5 mm</li><li>- chapa 16 2000x1000 ff (1,5mm 12,21kg/m2)</li></ul>
2	01	UNI	Bica de Jogo para transporte e limpeza de café com tamanho aproximado de 0,8m x 5,0m dotada de peneiras para resíduos grandes e para resíduos pequenos, com motorização trifásica. Deve possuir sobrefundo para coleta de resíduos, direcionando para uma única saída, não ficando peneirado os resíduos por todo o chão.	<ul style="list-style-type: none"><li>- arco de curva 200 mm diametro chapa 16.</li><li>- tubo 200mm diametro chapa 16 [pc=2000mm)</li><li>- motor trifasico 2,00 hp 4 polos 90s 220/380v 60 hz marca weg</li><li>- quadrado 200 pra red 200 alt 150 - interligações</li><li>- bica jogo bj-4 0,80x 5,00m trif 60 hz</li><li>- flange d 200 5f oblongos #3/16 lq</li><li>- chapa 16 2000x1000 ff (1,5mm</li></ul>



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



				12,21kg/m2) - bica jogo bj-4 mola inclinada 800x 5000 mm com sobrefundo - eletrodo aws-6013 2,5 mm
3	01	UNI	Suporte de enchimento de Big Bag duplo com registro direcionador.	- sistema de bag simples - sistema para carregar 1 big bag
<b>LOTE 2</b>				
1	01	UNI	Balança eletrônica tipo plataforma com capacidade de 1,5 toneladas.	- balança plataforma 1,50x1,50 m para 1,5 tonelada
2	01	UNI	Elevadores tubulares de canecas de 7 polegadas e 10m de altura com motorização trifásica, acompanhado de Kit de Acesso como escada e plataforma; com altura aproximada de 10 m(Ajustável no momento da montagem com acréscimo ou decréscimo de prolongamentos).	- plataforma elev 7" elss 300mm antiderrapante com guarda corpo - elevador elss07 x 10,6 m p/ motoredutor 60hz 32.053,21 trif 220-380v - modulo intermediario escada marinho - 3 metros - modulo final escada marinho - 3 metros - comando p/ cabo de aco s/ferro chato c/ 2 volantes ff c/rasgo - corpo elev elss 07" 2,0m s/ porta - corpo elev elss 07" 1,0m s/ porta - comando p/ cabo de aco s/ferro chato c/ 2 volantes ff c/rasgo - arco de curva 200 mm diam chapa 14 - motoredutor elss 07" ate 13,6m 1,50kw 220/380v 60hz fh37 - meia abracadeira tubo 300 mm elevador 7"/8" - meia abracadeira tubo 300 mm elevador 7"/8" - bica de saida frente elevador 7" elss/evu 300mm (sai 200 diam) - eletrodo aws-6013 2,5 mm - eletrodo aws-6013 3,25 mm - tubo 200 mm diametro chapa 14 [pc=2000mm] - elevador elss 07" 3,6m p/



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



				<p>motoredutor até 13,60m</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- registro divisor carga 3 bocas manual 200 ac</li><li>- flange d 200 5f oblongos #3/16 lq</li><li>- presilha p/cabo aco 1/8" [pc] (grampo) - roldana para cabo de aço</li><li>- cabo de aço 1/8" malha 6/7 galv ( diâmetro 3,2 mm )</li><li>- esticador p/cabo de aço 1/4" ( tipo pesado )150 mm comprimento m-6</li><li>- cantoneira 3/16" x 1"1/2 (2,68 kg/m)</li></ul>
3	8	UNI	<p>Elevadores tubulares de canecas de 5 polegadas e 11m de altura com motorização trifásica, acompanhado de Kit de Acesso como escada e plataforma; com altura aproximada de 10 m(ajustável no momento da montagem com acréscimo ou decréscimo de prolongamentos).</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- modulo inicial escada marinheiro - 3 metros</li><li>- modulo intermediario escada marinheiro - 3 metros</li><li>- modulo final escada marinheiro - 3 metros</li><li>- motoredutor elss 05" ate 11,9m 0,75kw220/380v 60hz fh27</li><li>- bica de saida elevador 5" elss/evu frente 220mm (150 diam)</li><li>- flange d 150 4f oblongos #3/16 lq</li><li>- elevador elss05 x 11,4 m p/ motoredutor 60hz 163.330,08 trif 220-380v</li><li>- plataforma elev 5/6" eas/elss 220mm antiderrapante com guarda corpo</li><li>- tubo 150mm diametro chapa 16 [pc=2000mm]</li><li>- elevador elss 05" 3,4m p/ motoredutor até 11,9m</li><li>- arco de curva 150 mm diametro chapa 16</li><li>- corpo elev elss 05" 2,0m s/ porta</li><li>- abracadeira elev-5" - diam 220 com parafusos e porcas</li><li>- eletrodo aws-6013 2,5 mm</li><li>- eletrodo aws-6013 3,25 mm</li></ul>

**Observação:** As máquinas e equipamentos que constam nos LOTES 1 e 2 desta tabela, devem incluir montagem, instalação, treinamento técnico-operacional pela contratante de acordo com as especificações técnicas e manual dos equipamentos a serem fornecidos, dentre frete e entrega por conta do fornecedor e outras despesas.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2024

PREGÃO ELETRONICO N.º 27/2024

## ANEXO II

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

***1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.***

#### 2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de Débito com a Fazenda Estadual;



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



- e) Certidão de regularidade de Débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

### 3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Com data de expedição não superior a 90 dias anteriores a data da licitação.

a1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias da apresentação das propostas.

### 4. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

- a) **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de **ATESTADO(S)** fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente da quantidade.

a1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

### 5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **ANEXO III**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em [www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br)
- h) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- l) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para



# Prefeitura de Divinolândia

**Estado de São Paulo**

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- m) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2024

PREGÃO ELETRONICO N.º 27/2024

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX sediada na, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em [www.divinolandia.sp.gov.br](http://www.divinolandia.sp.gov.br)



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



- h) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- l) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- m) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

xxxx, xxxxx de xxxxx de xxxxxx.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2024

PREGÃO ELETRONICO N.º 27/2024

## MINUTA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Divinolândia - SP, com sede na rua Rua XV de Novembro, n.º 261, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.435.921/0001-88, neste ato representada pelo Ilmo.(a) Sr.(a) Antônio de Pádua Aquisti, portador do RG n.º 6.399.104, CPF N.º 866.458.898-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada por \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º \_\_\_\_/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGROINDÚSTRIA E BENEFICIAMENTO DE PRODUÇÃO CAFEIEIRA, NOS TERMOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES N.º 202223660001-VANDERLEI MACRIS E 202225340001-PAULO TEIXEIRA,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data assinatura por até **12 (doze) meses** e/ou até o esgotamento das quantidades previstas na Clausula Primeira, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e **Decreto Municipal nº 3306/2023**.

## CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

### 5.1. PREÇO

5.1.1. O valor da aquisição é de R\$ \_\_\_\_\_

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



## CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, realizada em **Julho de 2024**.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV) (Além daquelas constantes na lei deverão ser colocadas as específicas)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 3306/2023;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII) ( Além daquelas constantes na lei deverão ser colocadas as específicas )**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD -

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1 Ficaré ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

*Unidade Gestora: Prefeitura Municipal  
Órgão: 02 Prefeitura Municipal  
Unidade Orçamentária: 02.09 Agricultura  
Unidade Executora: 02.09.01 Agricultura*

*4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente*

*114 Fonte 1 Tesouro*

*Aplicação: 110.0000 Geral*

*Desdobramento da Despesa*

*4.4.90.52.28.00.00 Maquinas e Equipamentos da Natureza Individual*

*3206 Fonte: 1 Tesouro*

*Aplicação: 110.0000 Geral*

*4.4.90.52.99.00.00 Outros Materiais Permanentes*

*3203 Fonte: 5 Transferências e Convênios Federais – Vinc*

*Aplicação: 500.0023 Convenio Aquisição de Equipamentos e Materiais*

*Desdobramento da Despesa*

*4.4.90.52.28.00.00 Maquinas e Equipamentos de Natureza Individual*

*3205 Fonte: 5 Transferências e Convênios Federais - Vinc*

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e,



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA ANTICORRUPÇÃO)

16.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

16.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

16.3. A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

16.4. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m)



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

16.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

16.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n.º 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Gramma - SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/21.

Divinolândia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Identificação e assinaturas:

\_\_\_\_\_



# Prefeitura de Divinolândia

**Estado de São Paulo**

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



---

Antônio de Pádua Aquisti  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DIVINOLÂNDIA - SP  
CONTRATANTE

---

CONTRATADO



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2024

PREGÃO ELETRONICO N.º 27/2024

## ANEXO V

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (Contratos e Aditamentos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA - SP

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

### Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXX

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**LOCAL e DATA: XXXXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de  
XXXXXXXXXXXX**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Prefeito Municipal	Gerente(a)	Contratado



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2024

PREGÃO ELETRONICO N.º 27/2024

## ANEXO VI –

### TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA - SP

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ:

CONTRATO N.º XXXXXXXX

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;



# Prefeitura de Divinolândia

**Estado de São Paulo**

**“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”**



VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

**Xxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 2024.**

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Gerente Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Contratado**



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2024

PREGÃO ELETRONICO N.º 27/2024

ANEXO VII –

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**ASSUNTO:** Contratação pela modalidade licitatória pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, de pessoa jurídica, para aquisição de máquinas e equipamentos para a agroindústria e beneficiamento de produção cafeeira, nos termos das Emendas Parlamentares n.º 202223660001-Vanderlei Macris e 202225340001-Paulo Teixeira.

### 1- Introdução:

A agricultura familiar no município de Divinolândia-SP, caracteriza-se como uma importante forma de organização da produção que associa família, produção e trabalho.

O Município possui uma série de pequenos e médios agricultores que plantam e colhem café, contudo não beneficiam seus produtos pela ausência de máquinas e equipamentos que representam parte dos aparatos necessários ao funcionamento dessa atividade de beneficiamento.

A aquisição de máquinas e equipamentos, visa incentivar e fomentar a produção agropecuária, destinada ao atendimento de produtores rurais da agricultura familiar com médios e pequenos produtores, contribuindo para o fortalecimento das cadeias produtivas em conformidade com as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Em um contexto onde o café não só é uma tradição, mas também uma fonte de sustento econômico, garantir sua transformação eficiente e de qualidade é essencial para impulsionar o desenvolvimento local.

Promover a economia local é fundamental. Implementar essa unidade não apenas aprimora a qualidade do café produzido em nossa região, mas também fortalece nossa economia. Ao capacitar os produtores com ferramentas modernas de processamento,



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



estamos investindo diretamente na valorização do produto regional e, conseqüentemente, no crescimento econômico sustentável.

Ademais, garantir a qualidade e segurança alimentar é essencial. Com a aquisição de equipamentos, asseguramos a eficiência no processo de produção.

A planta industrial de Benefício de café da Associação dos Cafeicultores do bairro Ribeirão do Santo Antônio – ACRISA , atenderá várias famílias e pequenos produtores de café que passam por um processo de qualificação da produção. Neste sentido, o beneficiamento final da produção permitirá a estes grupos de pequenos produtores agregar valor ao seu produto, uma vez que os mesmos atuarão em todos os elos da cadeia produtiva.

## 2- Objeto:

Contratação pela modalidade licitatória pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, de pessoa jurídica, para aquisição de máquinas e equipamentos para a agroindústria e beneficiamento de produção cafeeira, nos termos das Emendas Parlamentares nº 202223660001-Vanderlei Macris e 202225340001-Paulo Teixeira.

A descrição técnica de cada máquina ou equipamento de beneficiamento da produção cafeeira terá que ser conforme estabelecida na tabela presente no ITEM 6 deste estudo técnico, uma vez que se trata de uma necessidade “stricto sensu” desta prefeitura.

A fundamentação relacionada à descrição técnica, centra-se no artigo 3º da Lei nº 14.133/2021 que estabelece que a licitação tem por finalidade garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Nesse contexto, é lícito que a Administração Pública estabeleça exigências técnicas específicas, desde que essas sejam justificadas pelo interesse público.

## 3- Justificativa:

Tendo em vista a concretização funcional da planta industrial de Benefício de café da Associação dos Cafeicultores do Bairro Ribeirão do Santo Antônio – ACRISA , a aquisição de máquinas e equipamentos para a agroindústria e beneficiamento de produtos, será de extrema importância, uma vez que a agricultura familiar é marcante, com relevante predominância de pequenos e médios agricultores, bem como um expressivo número de propriedades que exibem relevante desempenho econômico e social, principalmente com a produção de café.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



A aquisição e instalação de uma unidade básica de processamento de café emerge como uma necessidade iminente para nossa comunidade.

Os equipamentos contribuirão para um impacto positivo e significativo na produtividade e nos meios de subsistência dos agricultores desse setor em nosso interior do município. As demandas são enormes, porém para ampliação do atendimento à comunidade, se faz necessária essa aquisição.

Aqui estão alguns motivos pelos quais a aquisição das máquinas e equipamentos é importante:

- Aumento da produtividade: Com a utilização de equipamentos, os agricultores podem aumentar a sua produtividade e eficiência nas suas atividades agrícolas. Isto pode levar a rendimentos mais elevados e mais rendimentos para os mesmos.
- Custos laborais reduzidos: A utilização de equipamento pode reduzir a quantidade de trabalho manual necessário para as atividades agrícolas, o que pode ajudar a reduzir os custos laborais para os agricultores.
- Acesso à tecnologia: A aquisição de equipamento moderno pode proporcionar aos pequenos agricultores acesso à tecnologia que talvez não conseguissem adquirir sozinhos. Isto pode ajudá-los a competir com os agricultores de maior escala e a melhorar a sua competitividade global no mercado.

No geral, a aquisição de equipamento pode ter um impacto positivo no setor agrícola municipal, especialmente para os agricultores do nosso interior.

#### 4- Demonstração da Previsão da Contratação no Plano Anual de Contratações:

A necessidade de demonstração do plano anual de contratação, encontra-se indicada através do Ofício nº 009 – PLAN/2024, protocolo de requerimento número 6099 de 09/09/2024 (Vide documento anexado).

#### 5- Especificação Técnica:

Para a aquisição dos equipamentos, objeto deste certame, a empresa ganhadora do certame deverá entregar os equipamentos, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Gerencia atual do Gabinete Municipal, e ainda de acordo com as especificações contidas em Edital Licitatório.

Os equipamentos deverão ser entregues da planta industrial de Benefício de café da Associação dos Cafeicultores do bairro Ribeirão do Santo Antônio – ACRISA, localizada no Bairro Ribeirão do Santo Antônio, zona rural. Com alguns dias de



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



antecedência a empresa vencedora do certame licitatório, deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Divinolândia, para que o responsável designado, possa acompanhar a entrega no local. Caso haja entrega no endereço errado, a responsabilidade será totalmente da CONTRATADA.

A necessidade dos equipamentos, será direcionada, mediante encaminhamento de “Empenho” pelo Gabinete Municipal para a CONTRATADA, que corresponderá à autorização de entrega do pedido.

A descrição técnica de cada máquina ou equipamento de beneficiamento da produção cafeeira terá que ser conforme estabelecida na tabela presente no ITEM 6 deste estudo técnico, uma vez que se trata de uma necessidade “stricto sensu” desta prefeitura.

A Prefeitura Municipal de Divinolândia poderá realizar diligência nas dependências das licitantes classificadas, para averiguação da real possibilidade da mesma atender a este edital e seus anexos, no que se referem aos produtos, objeto deste documento.

Os equipamentos, deverão atender às normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, considerando que os equipamentos considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e o pagamento cancelado.

## 6- Quantidades Estimadas:

Seguem quantidades estimadas, conforme tabela abaixo:

LOTE 1				
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	COMPONENTES REFERENTES À DESCRIÇÃO
1	01	UNI	Maquina Beneficiadora (descascador/classificador) de café com produção de 1200 arrobas ou 30 sacos de café limpo / hora, com motorização elétrica trifásica.	- base de vigas da con-12 1200 - arco de curva 150 mm diametro chapa 14 - arco de curva 300 mm diam - painel com inversor de frequencia para motor de 0,50hp 200v até 240v - conjugada con-12 com 1 rotor e vazadeira 380mm c/ elevador de



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



				<p>repassé</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- conjugada p/beneficiamento de grãos con-12 com 1 rotor com elevador de repassé</li><li>- tubo 150 mm diametro chapa 14 [pc=2000mm]</li><li>- tubo aspiracao po 300mm diam x 2000mm</li><li>- comando p/ cabo de aco s/ferro chato c/ 1 volantes ff c/rasgo</li><li>- boca lobo 150</li><li>- flange d 150 4f oblongos #3/16 lq 1parte</li><li>- flange d 300 6f oblongos #12 lq</li><li>- valvula de retencao de 300mm acionamento p/ comando</li><li>- quadrado p/redondo 150mm diam c/flange</li><li>- motor trifasico 1,00 hp 4 polos 220/380v 60hz marca weg</li><li>- motor trifasico 0,50 hp 4 polos 220/380v 60hz marca weg</li><li>- motor trifasico 25,00 hp 4 polos 160l 220/380v 60hz marca weg</li><li>- motor trifasico 12,50 hp 4 polos 220/380v 60hz marca weg</li><li>- eletrodo aws-6013 2,5 mm</li><li>- chapa 16 2000x1000 ff (1,5mm 12,21kg/m2)</li></ul>
2	01	UNI	Bica de Jogo para transporte e limpeza de café com tamanho	- arco de curva 200 mm diametro chapa 16.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



			aproximado de 0,8m x 5,0m dotada de peneiras para resíduos grandes e para resíduos pequenos, com motorização trifásica. Deve possuir sobrefundo para coleta de resíduos, direcionando para uma única saída, não ficando peneirado os resíduos por todo o chão.	<ul style="list-style-type: none"><li>- tubo 200mm diametro chapa 16 [pc=2000mm)</li><li>- motor trifasico 2,00 hp 4 polos 90s 220/380v 60 hz marca weg</li><li>- quadrado 200 pra red 200 alt 150 - interligações</li><li>- bica jogo bj-4 0,80x 5,00m trif 60 hz</li><li>- flange d 200 5f oblongos #3/16 lq</li><li>- chapa 16 2000x1000 ff (1,5mm 12,21kg/m2)</li><li>- bica jogo bj-4 mola inclinada 800x 5000 mm com sobrefundo</li><li>- eletrodo aws-6013 2,5 mm</li></ul>
3	01	UNI	Suporte de enchimento de Big Bag duplo com registro direcionador.	<ul style="list-style-type: none"><li>- sistema de bag simples</li><li>- sistema para carregar 1 big bag</li></ul>
<b>LOTE 2</b>				
1	01	UNI	Balança eletrônica tipo plataforma com capacidade de 1,5 toneladas.	<ul style="list-style-type: none"><li>- balança plataforma 1,50x1,50 m para 1,5 tonelada</li></ul>
2	01	UNI	Elevadores tubulares de canecas de 7 polegadas e 10m de altura com motorização trifásica, acompanhado de Kit de Acesso como escada e plataforma; com altura aproximada de 10 m(Ajustável no momento da montagem com acréscimo ou decréscimo de prolongamentos).	<ul style="list-style-type: none"><li>- plataforma elev 7" elss 300mm antiderrapante com guarda corpo</li><li>- elevador elss07 x 10,6 m p/ motoredutor 60hz 32.053,21 trif 220-380v</li><li>- modulo intermediario escada marinho - 3 metros</li><li>- modulo final escada marinho - 3 metros</li><li>- comando p/ cabo de aco s/ferro chato c/ 2 volantes ff c/rasgo</li><li>- corpo elev elss 07" 2,0m s/ porta</li><li>- corpo elev elss 07" 1,0m s/ porta</li><li>- comando p/ cabo de aco s/ferro chato c/ 2 volantes ff c/rasgo</li><li>- arco de curva 200 mm diam chapa</li></ul>



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



				<p>14</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- motoredutor elss 07" ate 13,6m 1,50kw 220/380v 60hz fh37</li><li>- meia abracadeira tubo 300 mm elevador 7"/8"</li><li>- meia abracadeira tubo 300 mm elevador 7"/8"</li><li>- bica de saida frente elevador 7" elss/evu 300mm (sai 200 diam)</li><li>- eletrodo aws-6013 2,5 mm</li><li>- eletrodo aws-6013 3,25 mm</li><li>- tubo 200 mm diametro chapa 14 [pc=2000mm]</li><li>- elevador elss 07" 3,6m p/ motoredutor até 13,60m</li><li>- registro divisor carga 3 bocas manual 200 ac</li><li>- flange d 200 5f oblongos #3/16 lq</li><li>- presilha p/cabo aco 1/8" [pc] (grampo) - roldana para cabo de aço</li><li>- cabo de aco 1/8" malha 6/7 galv ( diâmetro 3,2 mm )</li><li>- esticador p/cabo de aco 1/4" ( tipo pesado )150 mm comprimento m-6</li><li>- cantoneira 3/16" x 1"1/2 (2,68 kg/m)</li></ul>
3	8	UNI	Elevadores tubulares de canecas de 5 polegadas e 11m de altura com motorização trifásica, acompanhado de Kit de Acesso como escada e plataforma; com altura aproximada de 10 m(ajustável no momento da montagem com acréscimo ou decréscimo de prolongamentos).	<ul style="list-style-type: none"><li>- modulo inicial escada marinho - 3 metros</li><li>- modulo intermediario escada marinho - 3 metros</li><li>- modulo final escada marinho - 3 metros</li><li>- motoredutor elss 05" ate 11,9m 0,75kw220/380v 60hz fh27</li><li>-bica de saida elevador 5" elss/evu frente 220mm (150 diam)</li><li>- flange d 150 4f oblongos #3/16 lq</li><li>- elevador elss05 x 11,4 m p/ motoredutor 60hz 163.330,08 trif 220-380v</li><li>- plataforma elev 5/6" eas/elss 220mm antiderrapante com guarda corpo</li><li>-tubo 150mm diametro chapa 16</li></ul>



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



				<p>[pc=2000mm]</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- elevador elss 05" 3,4m p/ motoredutor até 11,9m</li><li>- arco de curva 150 mm diametro chapa 16</li><li>- corpo elev elss 05" 2,0m s/ porta</li><li>- abracadeira elev-5" - diam 220 com parafusos e porcas</li><li>- eletrodo aws-6013 2,5 mm</li><li>- eletrodo aws-6013 3,25 mm</li></ul>
--	--	--	--	--

**Observação:** As máquinas e equipamentos que constam nos LOTES 1 e 2 desta tabela, devem incluir montagem, instalação, treinamento técnico-operacional pela contratante de acordo com as especificações técnicas e manual dos equipamentos a serem fornecidos, dentre frete e entrega por conta do fornecedor e outras despesas.

## 7- Levantamento de Mercado, análise de alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução e condição:

Foi considerado para levantamento de mercado como prospecção e análise de alternativas possíveis, a verificação de equipamentos adquiridos em outras prefeituras (Vide anexado Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 019-2024/Prefeitura Municipal de Ibirapuã-BA) e (Vide anexado Edital de Pregão Eletrônico nº.012/2023/Prefeitura de Barra Turvo); além de quatro orçamentos anexados.

## 8- Contratações correlatas e/ou interdependentes:

As contratações correlatas ou interdependentes são aquelas que repercutem ou sofrem repercussão da contratação em estudo. Devem ser pautadas e analisadas os impactos e influencias tanto no aspecto econômico quanto em logística, tais como a necessidade de comprar acessórios ao bem desejado, dentre outros. Vide anexado Edital Pregão Eletrônico nº 63/2022, da Prefeitura Municipal de Divinolândia-SP.

## 9- Normas Aplicáveis:

De acordo com a Lei 14.133/2021.

## 10- Estimativa de valor da contratação de cada item:

LOTE 1



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	UNI	Maquina Beneficiadora (descascador/classificador) de café com produção de 1200 arrobas ou 30 sacos de café limpo / hora, com motorização elétrica trifásica.	R\$126.650,00	R\$126.650,00
2	01	UNI	Bica de Jogo para transporte e limpeza de café com tamanho aproximado de 0,8m x 5,0m dotada de peneiras para resíduos grandes e para resíduos pequenos, com motorização trifásica. Deve possuir sobrefundo para coleta de resíduos, direcionando para uma única saída, não ficando peneirado os resíduos por todo o chão.	R\$16.413,00	R\$16.413,00
3	01	UNI	Suporte de enchimento de Big Bag duplo com registro direcionador.	R\$8.418,00	R\$8.418,00
<b>LOTE 2</b>					
1	01	UNI	Balança eletrônica tipo plataforma com capacidade de 1,5 toneladas.	R\$17.092,00	R\$17.092,00
2	01	UNI	Elevadores tubulares de canecas de 7 polegadas e 10m de altura com motorização trifásica,	R\$35.375,00	R\$35.375,00



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



			acompanhado de Kit de Acesso como escada e plataforma; com altura aproximada de 10 m(Ajustável no momento da montagem com acréscimo ou decréscimo de prolongamentos).		
3	8	UNI	Elevadores tubulares de canecas de 5 polegadas e 11m de altura com motorização trifásica, acompanhado de Kit de Acesso como escada e plataforma; com altura aproximada de 10 m(ajustável no momento da montagem com acréscimo ou decréscimo de prolongamentos).	R\$20.756,50	R\$166.052,00

**Observação:** As máquinas e equipamentos que constam nos LOTES 1 e 2 desta tabela, devem incluir montagem, instalação, treinamento técnico-operacional pela contratante de acordo com as especificações técnicas e manual dos equipamentos a serem fornecidos, dentre frete e entrega por conta do fornecedor e outras despesas.

VALORES DISTRIBUÍDOS	
SETOR	VALOR A SER EMPENHADO R\$
AGRICULTURA	R\$ 370.000,00
<b>TOTAL R\$ =</b>	<b>R\$ 370.000,00</b>

## 11- Vinculação Orçamentária

Vide Ofício do Setor de Contabilidade nº 270/2024 anexado, contendo a RUBRICA orçamentária.

## 12- Exigências Ambientais e de Segurança:

Máquinas e equipamentos não oferecem impacto ambiental.

## 13- Conformidade com Legislação Vigente:



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



De acordo com a Lei 14.133/2021.

## 14- Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:

O regime de execução do objeto, será de contratação parcelada, em conformidade com a demanda apresentada pela Prefeitura Municipal de Divinolândia.

## 15- Demonstrativo dos resultados a serem pretendidos em termos da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Ao capacitar os produtores com ferramentas modernas de processamento, estamos investindo diretamente na valorização do produto regional e, conseqüentemente, no crescimento econômico sustentável.

Ademais, garantir a qualidade e segurança alimentar é essencial. Com a aquisição de equipamentos, asseguramos a eficiência no processo de produção.

## 16- Providências da administração, capacitação para fiscalização do contrato:

A capacitação para fiscalização do contrato, será administrada pelo atual chefe de Gabinete, nos termos das Emendas Parlamentares nº 202223660001-Vanderlei Macris e 202225340001-Paulo Teixeira.

## 17- Prazos e Cronograma:

Os prazos serão estipulados conforme a lei 14.133 na modalidade de pregão e a execução do objeto será para o período de 12 meses.

## 18- Local de Execução:

O local de execução do serviço, será na planta industrial de Benefício de café da Associação dos Cafeicultores do bairro Ribeirão do Santo Antônio – ACRISA.

Condições de Recebimento:

A PROMITENTE FORNECEDORA deverá ter as seguintes obrigações na entrega:

a) Entregar os equipamentos de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital e seus anexos;



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



b) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato; o item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 19- Garantia, se Aplicável:

Só serão aceitas as entregas que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelo Órgão de Fiscalização do Município, que será designado pelo Chefe de Gabinete.

Na vigência da garantia, a contratada deverá oferecer assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, sem ônus adicionais para o contratante.

A Contratada deverá apresentar, a cada procedimento de assistência técnica, relatório contendo a data de abertura do chamado, a identificação do vício constatado e as providências tomadas ou a serem adotadas, informando o prazo necessário para concluir a assistência, que não poderá ser superior a 10 (trinta) dias, a contar da data de abertura do chamado.

Não sendo o vício sanado, a fiscalização do contrato notificará a contratada para que substitua o produto por outro novo da mesma espécie, marca e modelo, em perfeitas condições de uso, em no máximo 20 (vinte) dias, contados da notificação, sob pena de ser-lhe aplicadas as sanções previstas no edital e no contrato.

O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

A garantia deverá ser cumprida, mesmo após o termino ou rescisão do contrato com todas máquinas e equipamentos para conferência da CONTRATANTE;

## 20- Recursos Necessários

A contratada deverá providenciar meios e uma logística eficiente para entrega das máquinas e equipamentos.



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



## 21- Riscos e Mitigações:

A contratada deverá seguir as normas de segurança necessárias na entrega das máquinas e equipamentos.

## 22- Posicionamento conclusivo indicando modalidade:

A aquisição das máquinas e equipamentos visa alcançar diversos resultados positivos. Pretende-se impulsionar o desenvolvimento econômico local, fortalecendo a produção e comercialização do café regional. Além disso, busca-se promover a autonomia das famílias produtoras e dos pequenos produtores locais no mercado cafeeiro. Isso contribui para uma comunidade mais próspera, saudável e sustentável.

---

Muciel da Silva Datovo

Chefe de Gabinete



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2024

PREGÃO ELETRONICO N.º 27/2024

## ANEXO VIII

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA - SP

**CONTRATADA:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

Nome	
Cargo	
RG n.º	
CPF n.º	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail	
Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	
Cargo	



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

Divinolândia, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Antônio de Pádua Aquisti**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**DIVINOLÂNDIA - SP**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**



# Prefeitura de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2024

PREGÃO ELETRONICO N.º 27/2024

## ANEXO IX

### (MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL)

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa (nome da pessoa jurídica e qualificação) para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo no Pregão Eletrônico n.º \*\*\*/2024, da Prefeitura Municipal de Divinolândia.

Declaro ainda, que caso lhe seja adjudicado algum item, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar o contrato.

Nome\*:

Nacionalidade:

Estado Civil:

RG\*:

C.P.F\*:

Endereço\*:

Bairro\*:

Cidade\*:

UF\*:

CEP\*:

Cargo ocupado na empresa\*:

E-mail profissional\*:

E-mail pessoal\*:

Telefone\*:

**\*TODAS AS INFORMAÇÕES SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO, SOB PENA DE NÃO HABILITAÇÃO DO LICITANTE.**

## Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa  
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)